



RESOLUÇÃO Nº 010/2011

A Câmara de Pós-Graduação, em sessão do dia 11/01/2011, no uso de suas atribuições

RESOLVE

estabelecer, em complementação ao disposto na Resolução nº 19/2004, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes **normas complementares para a apresentação de propostas de oferecimento e relatórios finais de cursos de especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) na UFRGS:**

Art. 1º - As propostas de abertura de cursos de especialização submetidas a partir desta data, tanto referentes a atividades inéditas quanto referentes a novas edições de cursos de especialização já oferecidos, uma vez aprovadas por esta Câmara, terão validade apenas para uma edição.

Parágrafo Único - Propostas para nova edição de curso já aprovado anteriormente devem ser acompanhadas de relatório parcial da edição em andamento, se existir, ou de relatório final da última edição concluída.

Art. 2º - O relatório final referente a cada atividade aprovada e executada deverá ser encaminhado à Câmara no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de conclusão da atividade ou do encerramento da conta na Fundação que a gerenciou.

Parágrafo Único - A não aprovação do relatório final de uma atividade implicará a não aprovação de edições subsequentes da mesma atividade.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os demais requisitos a serem observados na elaboração das propostas e relatórios finais.

Art. 4º - A presente regulamentação passa a vigorar a partir desta data, revogando-se a Resolução nº 036/2006 e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 2011.

(o original encontra-se assinado)

Ana Paula Ravazzolo

Vice-Presidente no Exercício da Presidência